

CONTRATO Nº 94/2019

CONSULTA PRÉVIA n.º 28/2019/DICP – T - 35/2018 – ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL PARA O PARQUE EMPRESARIAL DE MONTE REDONDO

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED] licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

MANUEL JOSÉ RIBEIRO RUSSO CORREIA MONTEIRO, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **GEOMEGA – GEOTECNICA E AMBIENTE, LDA.**, com o capital social de €5.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 2ª Secção, com sede em Rua João Lúcio de Azevedo nº 53 1º Sala 5 – 4200-339 Porto, pessoa coletiva número 503568996, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por despacho de 09/05/2019, do Senhor Presidente/Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 28/2019/DICP – Elaboração do estudo de impacto ambiental para o Parque Empresarial de Monte Redondo.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010499, plano 2017-I-152, compromisso número 1754/2019, autorizado em 08/05/2019, contratação de dívida n.º 3948.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

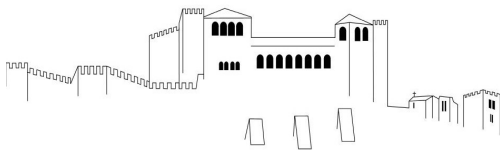
O objeto do presente contrato consiste na elaboração, pelo Segundo Outorgante, do estudo de impacto ambiental para o Parque Empresarial de Monte Redondo, de acordo com as especificações que constam do caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €19.380,00 (dezanove mil, trezentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 60 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número de compromisso.



3. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação do serviço efetuado.

Cláusula 4.ª | Retenção do valor dos pagamentos a efetuar

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, o Município irá proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

Cláusula 5.ª | Duração do Contrato

1. O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo de 120 dias.
2. O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

Cláusula 6.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto na cláusula 14.ª do caderno de encargos.

Cláusula 7.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, [REDACTED]
- c) Certidão de situação regularizada relativamente a impostos, [REDACTED]
- d) Cópia do certificado de registo criminal, da entidade Geomega – Geotecnica e Ambiente, Lda., [REDACTED]
- e) Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED] [REDACTED]
- f) Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso nº [REDACTED]

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.